DECRETO N° 329/2024

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

Autoriza retificação de área de Lote urbano registrado sob o n° 2.276, Livro 2-RG, de propriedade de **Terezinha de Jesus Vieira Araújo e Outros**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o n° 855.486.696-72 e portadora da CI n° MG-10.217.625 SSP/MG, residente na Rua Vinte e Um de Abril, n° 343, bairro Centro, Abaeté/MG, conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté/MG e croqui constante na Prancha 1/3, em anexo.

1- ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS APURADAS:

Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medias e área do Lote, respeitando os devidos afastamentos e alinhamento das ruas, junto à análise dos dados da Planta Cadastral do Município de Abaeté-MG, constatou-se as seguintes medidas e confrontações:

O Lote confronta:

→ pela frente numa extensão de 20,00 m com a Rua Vinte e Um de Abril,

→ pela direita numa extensão de 10,00 m com a o Lote de propriedade de Maurício Alves Silva,

→ pela direita numa extensão de 13,00 m com a o Lote de propriedade de Maurício Alves Silva,

→ pela direita numa extensão de 17,45 m com o Lote de propriedade de Irone Batista de Barcelos,

→ pela esquerda numa extensão de 23,00 m com o Lote de propriedade de Maria Regina de Sousa,

→ pela direita numa extensão de 15,10 m com o Lote de propriedade do Conselho Central São José de Abaeté,

→ pelos fundos numa extensão de 11,65 m com o Lote de propriedade de Eduardo Antônio da Silva.

O Lote tem área total de 702,11 m².

Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando anuência, assinam, abaixo, este Memorial o profissional responsável pela sua emissão, o Engenheiro Civil Pablo Roberto Dos Santos, inscrito no CREA-MG, pelo número 196.422/D e portador do CPF: 084.116.016-33, os proprietários do Lote **Terezinha de Jesus Vieira Araújo e Outros**; os proprietários dos Lotes confrontantes: Maurício Alves Silva, Irone Batista de Barcelos, Maria Regina de Sousa, Conselho Central São José de Abaeté, Eduardo Antônio da Silva e a Prefeitura Municipal de Abaeté como responsável pela confrontação com as vias públicas.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 644/2023.

Abaeté, 11 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal